



## PROJETO BÁSICO

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FERNANDÓPOLIS E DISTRITO DE BRASITÂNIA, conforme Projeto Básico.

### 1.1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

- 1.1.1. A empresa licitante interessada deverá ser especializada em serviços de engenharia elétrica, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e atender as condições técnicas contidas neste Projeto Básico e no edital.
- 1.1.2. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especiais de engenharia, nos termos do [art. 6º, inciso XXI, alínea "b" Lei nº 14.133/2021](#), por envolverem a execução de atividades técnicas especializadas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia, demandando planejamento, coordenação operacional, supervisão e responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, emprego de mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos e observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis, dos padrões técnicos da concessionária de distribuição de energia elétrica e da legislação pertinente, circunstâncias que evidenciam a elevada complexidade do objeto e justificam sua classificação como serviço especial de engenharia.
- 1.1.3. O serviço é enquadrado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, justificando-se pelo fato de que a execução contratual foca na entrega de resultados mensuráveis (pontos atendidos e materiais instalados), sem que os empregados da Contratada fiquem à disposição exclusiva da Administração ou sob subordinação direta desta, mantendo a empresa sua autonomia gerencial e de escala.
- 1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços de Iluminação Pública (IP) constituem responsabilidade direta do Município, abrangendo tanto a gestão quanto a sua manutenção, incluindo, dentre outras atividades, a substituição de equipamentos como lâmpadas, luminárias, braços, reatores, cabos, chaves e demais componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema. Trata-se de **serviço público essencial**, cuja continuidade garante à população um ambiente urbano mais seguro, com melhoria da visibilidade noturna, redução de acidentes de trânsito, maior sensação de segurança, inibição de práticas criminosas e melhores condições de mobilidade para pedestres e veículos no período noturno.





- 2.2. A eventual interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção da Iluminação Pública acarretaria graves prejuízos à coletividade, dentre os quais destacam-se:
- a. aumento do risco de acidentes de trânsito em vias e cruzamentos sem iluminação adequada;
  - b. elevação da sensação de insegurança, especialmente em áreas de circulação de pedestres;
  - c. maior incidência de furtos, roubos e vandalismo, favorecida por trechos escuros;
  - d. prejuízos ao tráfego noturno e à mobilidade urbana;
  - e. danos à imagem do Município e insatisfação da população diante da ausência de resposta às demandas de reposição de pontos apagados;
  - f. risco de responsabilização da Administração Municipal decorrente da eventual omissão na adequada prestação de serviço público essencial.
- 2.3. Este Município não dispõe de quadro de pessoal, estrutura operacional, veículos, equipamentos e demais recursos materiais suficientes para assegurar a execução direta dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública, razão pela qual a necessidade administrativa vem sendo atendida mediante contratação de empresa especializada, solução amplamente adotada pela Administração Pública para a execução desse tipo de serviço.
- 2.4. Portanto, a contratação proposta mostra-se técnica, jurídica e administrativamente justificada, revelando-se indispensável para assegurar a continuidade de um serviço essencial, evitando prejuízos à segurança, à mobilidade e ao bem-estar da população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Esta contratação deverá ocorrer por meio de Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, conforme solução devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo administrativo de contratação.
- 3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia, compreendendo exclusivamente intervenções destinadas à conservação, reposição e restabelecimento do adequado funcionamento dos pontos de iluminação pública, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e segurança do sistema.
- 3.3. A solução contempla, de forma integrada, os seguintes serviços:
- 3.3.1. Substituição de componentes avariados ou ineficientes, tais como lâmpadas, relés fotoelétricos, reatores, luminárias, braços de luz, disjuntores, chaves, conectores, cabos e outros essenciais para o bom funcionamento do parque de iluminação pública;
  - 3.3.2. Execução de serviços correlatos de manutenção, incluindo limpeza de luminárias fechadas, reposicionamento de braços e luminárias, reaperto e adequação de conexões elétricas, pequenos ajustes mecânicos e elétricos e demais reparos necessários ao pleno funcionamento da rede de iluminação;
  - 3.3.3. Atendimento, execução, registro, controle e acompanhamento das ordens de serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo e das demandas registradas por intermédio da Ouvidoria Municipal;





- 3.3.4. Atendimento tempestivo às ocorrências de manutenção, observando os prazos máximos de atendimento e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico;
- 3.4. A presente contratação restringe-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, não abrangendo serviços de expansão da rede, modernização integral do sistema, implantação de novos pontos de iluminação pública ou quaisquer outras intervenções de maior complexidade não expressamente previstas neste Projeto Básico.
- 3.5. A solução proposta visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de iluminação pública, promovendo maior confiabilidade operacional, segurança da população, eficiência na execução das atividades de manutenção e adequada conservação dos ativos que compõem o parque de iluminação pública municipal.
- 3.6. Considerando que parte do parque de iluminação pública do Município já foi modernizada mediante a instalação de luminárias com tecnologia diodo emissor de luz (LED), caberá ao Município fornecer à Contratada as luminárias LED de reposição, viabilizando a execução dos serviços de manutenção.
- 3.7. Após a remoção, todas as luminárias LED substituídas deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia Elétrica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, que ficará responsável por avaliar a adoção das providências cabíveis, incluindo eventual acionamento da garantia junto ao fabricante e adotar medidas administrativas pertinentes.
- 3.8. Constatada a inexistência de cobertura pela garantia pelo Departamento de Engenharia Elétrica, os equipamentos serão devolvidos à Contratada, que deverá promover sua destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental aplicável e as demais disposições estabelecidas neste Projeto Básico.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, que venha a adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do [art. 6º da IN nº01/2010](#) (Compras Sustentáveis).
- 4.1.2. Para que a Contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá: se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final todos os materiais (contaminantes ou não) retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.
- 4.1.3. Os materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.
- 4.1.4. A Contratada será integralmente responsável pela correta gestão e destinação final de todos os resíduos elétricos e eletrônicos removidos do parque de iluminação, incluindo lâmpadas de Vapor de Sódio, reatores, cabos, luminárias antigas e outros. Será obrigatória a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final que comprovem o encaminhamento desses resíduos para operadores de logística reversa e





- reciclagem legalmente licenciados, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei 12.305/2010](#)).
- 4.1.5. A Contratada deverá demonstrar e implementar práticas que visem a redução do consumo de recursos:
- 4.1.5.1. Logística Inteligente: Otimização da frota e das rotas de atendimento para reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes (GEE).
- 4.1.5.2. Digitalização: Uso prioritário de plataformas e sistemas informatizados para a gestão de Ordens de Serviço (OS) e relatórios, reduzindo o consumo de papel e insumos de escritório.
- 4.1.6. Preferencialmente, as embalagens utilizadas para o transporte e entrega dos materiais deverão ser minimalistas, reutilizáveis ou feitas com materiais reciclados ou biodegradáveis para minimizar o desperdício.

**Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

- 4.2. As lâmpadas e reatores com tecnologias Vapor de Sódio e Vapor Metálico, a serem fornecidos em substituição aos equipamentos defeituosos, deverão ser de marcas homologadas junto à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, a saber NeoEnergia-Elektro.
- 4.2.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações técnicas deste Projeto Básico, sendo vedada a utilização de materiais usados, recondicionados ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.2.2. A fiscalização da SMOIHU poderá, a qualquer momento, solicitar a vistoria dos materiais que estão sendo empregados na manutenção a fim de verificar sua procedência e qualidade.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço ([Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021](#))**

- 4.3. Conforme informado no item anterior, não serão aceitos lâmpadas e reatores com tecnologias Vapor de Sódio e Vapor Metálico de marcas que não sejam homologados.

**Da exigência de carta de solidariedade ([Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021](#))**

- 4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

**Subcontratação**

- 4.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que os serviços objeto da presente contratação constituem solução única, integrada e indivisível, cuja adequada execução demanda coordenação operacional centralizada, padronização dos procedimentos, responsabilização integral da Contratada e efetiva fiscalização pela Administração, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente Processo de Contratação.





### Garantia da contratação

- 4.6. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em razão da essencialidade dos serviços e da relevância dos materiais empregados em sua execução.
- 4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

- 4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### Equipe Técnica e Equipamentos

- 4.11. A Contratada deverá manter, no mínimo:
  - 4.11.1. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista com registro no CREA ou outro profissional devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, desde que atenda às atribuições do Art. 08 Resolução 218/73 do CONFEA.
  - 4.11.2. Equipes Operacionais: Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, devendo todos os integrantes das equipes que irão atender à Manutenção de Iluminação Pública do Município possuir certificação nos cursos estabelecidos a seguir:
    - 4.11.2.1. Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
    - 4.11.2.2. Norma Regulamentadora 35 - Trabalho em Altura.
    - 4.11.2.3. Todos os eletricitistas da empresa deverão apresentar também certificação em curso de NR 10 SEP (Sistemas Elétricos de Potência).
    - 4.11.2.4. Todos os operadores dos dispositivos de comando de cesto elevatório deverão possuir certificação em curso NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, compatível com a operação de cestos aéreos isolados utilizados na execução do objeto.
    - 4.11.2.5. A Contratada deverá dispor de, ao menos, duas equipes compostas de pelo menos um eletricista ou técnico em eletrotécnica e um auxiliar, devidamente equipadas com caminhão dotado de cesto aéreo isolado, bem como com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.
  - 4.11.3. Equipamentos: No mínimo 02 (dois) caminhões equipados com cesto aéreo isolado e sistema de sinalização de segurança viária.





## Requisitos da Metodologia de Trabalho

- 4.12. A Contratada deverá providenciar rotina permanente para recebimento e registro das ocorrências relacionadas à manutenção dos pontos de iluminação pública, com a indicação do local, da data, do horário, do serviço, da quantidade e do valor, devidamente instrumentalizado na forma de **RELATÓRIO**.
  - 4.12.1. A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, exigir da Contratada a apresentação de documentos, registros, relatórios complementares, registros fotográficos ou outros elementos de comprovação da execução dos serviços, quando tais informações se mostrarem necessárias à conferência das medições ou à adequada fiscalização contratual.
- 4.13. A Contratada deverá comunicar à contratante as ocorrências com potencial de interferir na prestação dos serviços;
- 4.14. As ocorrências classificadas como de rotina deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as ocorrências emergenciais, que observarão o prazo específico estabelecido neste Projeto Básico.
- 4.15. As luminárias LED defeituosas deverão ser substituídas por outras disponibilizadas pelo Município, em conformidade com os itens 3.6, 3.7 e 3.8 deste Projeto Básico.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
    - 5.1.1.1. Antes da emissão da Ordem de Serviços, deverá haver reunião inaugural do contrato junto com os servidores técnicos, fiscais e gestores de contrato da SMOIHU para alinhar o início e as expectativas do contrato, reunião esta que será registrada em Ata e anexada ao processo de contratação;
      - 5.1.1.1.1. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no **Inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022**, e ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
      - 5.1.1.1.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
        - a) Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;
        - b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
        - c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
        - d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas,





legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 5.1.1.2. A emissão da Ordem de Serviços estará condicionada à comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
- 5.1.1.3. A ordem de serviço será emitida no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a execução deverá ser iniciada na data estipulada na ordem de serviço.
- 5.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, observadas as normas técnicas da Concessionária Neoenergia Elektro e mediante a utilização de profissionais que atendam às qualificações e certificações mínimas estabelecidas no item 4.11.2 deste Projeto Básico.
- 5.1.3. Para fins de execução contratual, os serviços ficam classificados conforme o detalhamento a seguir:

#### **Serviços de rotina:**

- 5.1.3.1. Podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação pública, padronizadas ou especiais:

- I. Correção de posição de braços/luminárias;
- II. Eliminação de cargas elétricas não destinadas à iluminação pública;
- III. Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- IV. Limpeza externa e interna de luminária;
- V. Manobra de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública;
- VI. Substituição de conectores;
- VII. Substituição de ignitores;
- VIII. Substituição de lâmpadas;
- IX. Substituição de relé fotoelétrico;
- X. Substituição de reator/equipamento auxiliar;
- XI. Substituição de disjuntores;
- XII. Substituição de chaves;
- XIII. Substituição de luminárias;
- XIV. Substituição de contadoras;
- XV. Reconexão de fios rompidos.

#### **Serviços corretivos:**





5.1.3.2. Compreendem os serviços destinados ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e padronização do parque de iluminação pública, executados em decorrência de falhas, avarias, desgaste dos componentes, acidentes, vandalismo, furtos ou quaisquer outras ocorrências que comprometam o funcionamento do sistema, abrangendo, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Inspeção, testes e diagnóstico de funcionamento dos equipamentos de iluminação pública com tecnologia convencional (vapor de sódio e vapor metálico).
- II. Retirada e substituição de lâmpadas, luminárias, relés fotoelétricos, reatores, chaves de comando, braços, conectores, cabos, disjuntores e demais componentes defeituosos pelos respectivos materiais de reposição;
- III. Remoção, substituição ou supressão de unidades, equipamentos e demais componentes pertencentes ao parque de iluminação pública, quando necessária à adequada execução dos serviços;
- IV. Execução de serviços decorrentes de falhas operacionais, acidentes, furtos, vandalismo, fenômenos climáticos, desgaste natural ou quaisquer outras ocorrências que comprometam o funcionamento do sistema;
- V. Execução de serviços em redes aéreas, subterrâneas, passagens subterrâneas e demais configurações do parque de iluminação pública, incluindo instalações especiais e equipamentos urbanos contemplados neste Projeto Básico;
- VI. Reaperto, recomposição e adequação de conexões elétricas necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos pontos de iluminação pública;
- VII. Realização dos testes finais de funcionamento e liberação do ponto de iluminação pública após a conclusão dos serviços.

#### **Serviços emergenciais:**

5.1.3.3. São aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados:

- I. São exemplos de serviços emergenciais: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.
- II. Na ocorrência de situações em que a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar risco.





- 5.1.3.4. O Departamento de Engenharia Elétrica poderá determinar a execução, em caráter emergencial, de serviços de rotina ou corretivos quando a urgência da demanda assim o justificar, especialmente para assegurar o adequado funcionamento da iluminação pública e ornamental em locais destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, bem como em outras situações que exijam intervenção imediata para preservação da segurança, da continuidade do serviço público ou do interesse público.
- 5.1.4. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade, a segurança e a regularidade do funcionamento do parque de iluminação pública, empregando as melhores práticas de engenharia e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.2. Os serviços serão prestados em todo o Parque de Iluminação Pública do Perímetro Urbano, Rural e Distritos do Município de Fernandópolis, conforme solicitações de atendimentos da Ouvidoria Pública Municipal e de servidores da SMOIHU.
- 5.3. As solicitações deverão ser atendidas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvadas as ocorrências classificadas como emergenciais pela Administração no momento da comunicação à CONTRATADA, as quais deverão ser atendidas imediatamente, sempre que as circunstâncias permitirem, ou, não sendo possível, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas da comunicação da ocorrência.
- 5.4. As equipes de manutenção poderão operar no horário que a Contratada julgar mais adequado, desde que as ocorrências sejam devidamente atendidas nos prazos estipulados.
- 5.5. A Contratada deverá manter equipe de sobreaviso 24h para atendimentos emergenciais dispostos no item 5.1.3.3 e 5.1.3.4 deste Projeto Básico.

#### 5.6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

| Relação de luminárias de iluminação pública viária de ruas, avenidas e demais localidades onde o faturamento de energia elétrica se faz por <b>ESTIMATIVA</b> . |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 70W                                                                                                                         | 5916 |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 125W                                                                                                                        | 2    |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 100W                                                                                                                        | 3650 |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 150W                                                                                                                        | 700  |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 250W                                                                                                                        | 735  |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 400W                                                                                                                        | 0    |
| Luminárias LED 50W                                                                                                                                              | 635  |
| Luminárias LED 80W                                                                                                                                              | 59   |





|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| Luminárias LED 100W               | 243           |
| Luminárias LED 120W               | 1326          |
|                                   |               |
| <b>Quantidade Total de Pontos</b> | <b>13.266</b> |

|                                                                                                                                                         |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Relação de luminárias de iluminação pública de praças, avenidas e demais localidades onde o faturamento de energia elétrica se faz por <b>MEDICÃO</b> . |             |
|                                                                                                                                                         |             |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 400W                                                                                                                | 462         |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 250W                                                                                                                | 710         |
| Lâmpadas Vapor de Sódio ou Metálico 150W                                                                                                                | 83          |
| Lâmpadas PL-85W                                                                                                                                         | 68          |
| Lâmpadas PL-40                                                                                                                                          | 21          |
| Lâmpadas Mistas 250W                                                                                                                                    | 25          |
| Luminária LED de Iluminação Pública 100W                                                                                                                | 31          |
|                                                                                                                                                         |             |
| <b>Quantidade Total de Pontos</b>                                                                                                                       | <b>1400</b> |

5.6.1. Quantidade total de pontos:- 14.666

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Os materiais aplicados deverão atender a todas as normas da concessionária de distribuição de energia elétrica local e do INMETRO.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.3. **Para a operação da iluminação das vias e praças, em caso de materiais queimados ou danificados, a empresa Contratada deverá substituí-los por materiais compatíveis, sendo os seguintes:**

| MATERIAIS CONVENCIONAIS A SEREM<br>MANUTENIDOS |
|------------------------------------------------|
| Adaptador E27/E40                              |
| Adaptador E40/E27                              |
| Base para Relé                                 |
| Braço de Iluminação Pública                    |





|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Capacitador 2n                                                      |
| Chave Magnética                                                     |
| Conector de derivação                                               |
| Contatora 32A                                                       |
| Contatora 65 A                                                      |
| Disjuntor Monofásico 30A                                            |
| Disjuntor Trifásico 50A                                             |
| Espaçador de rede                                                   |
| Fusível 60A                                                         |
| Globos de Polietileno 30x30x15 cm                                   |
| Lâmpada LED 12W E27                                                 |
| Lampada LED 30W E27                                                 |
| Lampada LED 40W E27                                                 |
| Lampada LED 40W E40                                                 |
| Lâmpada Econômica Especial 85W                                      |
| Lâmpada Mista 40W                                                   |
| Lâmpada Mista 160W                                                  |
| Lâmpada Mista 250W                                                  |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 125W                                      |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                                       |
| Lâmpada Vapor Metálico (Alogena) 150W                               |
| Lâmpada Vapor de Metálico 150W                                      |
| Lâmpada Vapor de Metálico 250W                                      |
| Lâmpada Vapor de Metálico 400W                                      |
| Lâmpada Vapor Metálico 1000W                                        |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                                          |
| Lâmpada Vapor de Sódio 100W                                         |
| Lâmpada Vapor de Sódio 150W                                         |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                                         |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                                         |
| Luminária Aberta de Iluminação Pública Viária para lâmpadas VS70W   |
| Luminária Fechada de Iluminação Pública Viária para lâmpadas VS250W |





|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Luminária Tipo Chapéu Chinês com Difusor Cônico Prismático em Policarbonato        |
| Luminária Tipo Globo de Vidro ou em Policarbonato                                  |
| Luminária Tipo Globo Celeste de Vidro ou em Policarbonato, transparente ou leitoso |
| Reator Vapor de mercúrio de 125W - 220 V - Interno                                 |
| Reator Vapor de mercúrio de 125W - 220 V - Externo                                 |
| Reator Vapor de mercúrio de 80W - 220 V - Interno                                  |
| Reator Vapor de mercúrio de 80W - 220 V - Externo                                  |
| Reator Vapor de metálico de 150W - 220 V - Interno                                 |
| Reator Vapor de metálico de 250W - 220 V - Externo                                 |
| Reator Vapor de metálico de 250W - 220 V - Interno                                 |
| Reator Vapor de metálico de 400W - 220 V - Externo                                 |
| Reator Vapor de sódio de 70W - 220 V - Externo                                     |
| Reator Vapor de sódio de 70W - 220 V - Interno                                     |
| Reator Vapor de sódio de 100W - 220 V - Externo                                    |
| Reator Vapor de sódio de 100W - 220 V - Interno                                    |
| Reator Vapor de sódio de 150W - 220 V - Externo                                    |
| Reator Vapor de sódio de 150W - 220 V - Interno                                    |
| Reator Vapor de sódio de 250W - 220 V - Externo                                    |
| Reator Vapor de sódio de 250W - 220 V - Interno                                    |
| Reator Vapor de sódio de 400W - 220 V - Externo                                    |
| Reator Vapor de sódio de 400W - 220 V - Interno                                    |
| Relé fotoeletrônico NA 220 V de 03 Pinos                                           |
| Relé fotoeletrônico NF 220 V de 03 Pinos                                           |
| Soquete de porcelana E-27                                                          |
| Soquete de porcelana E-40                                                          |

- 6.4. **Em hipótese alguma poderá a Contratada empregar materiais reutilizados, recondicionados, de procedência não comprovada ou em desconformidade com as especificações técnicas, sendo que a fiscalização da SMOIHU poderá, a qualquer momento, solicitar a vistoria dos materiais sendo empregados para verificar sua procedência.**
- 6.5. **Em caso de furtos de fios e cabos subterrâneos, eletrodutos e caixas de passagem danificadas, a prefeitura deverá ser informada imediatamente para poder providenciar a reposição e/ou reparo dos materiais.**





## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Para fins de elaboração da proposta comercial, os licitantes deverão considerar as seguintes informações relativas ao parque de iluminação abrangido pela presente contratação:
  - 7.1.1. O sistema de iluminação pública convencional do Município de Fernandópolis compreende aproximadamente 13.266 (treze mil duzentos e sessenta e seis) pontos de iluminação, conforme cadastro disponibilizado pela concessionária de distribuição de energia elétrica;
  - 7.1.2. Além dos pontos de iluminação pública convencional, o Município dispõe de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) pontos de iluminação ornamental, instalados em praças, parques, quadras esportivas, pontilhões, canteiros centrais, avenidas e demais espaços públicos, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia Elétrica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo;
  - 7.1.3. Dessa forma, para fins de dimensionamento da proposta e execução contratual, deverá ser considerado um universo estimado de **14.666 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis) pontos de iluminação**, compreendendo, de forma integrada, os sistemas de iluminação pública e de iluminação ornamental abrangidos pelo objeto da contratação.
- 7.2. Os quantitativos informados possuem caráter estimativo e destinam-se ao adequado dimensionamento da proposta, podendo sofrer variações decorrentes de ampliações, supressões ou adequações do parque de iluminação pública durante a vigência contratual, observado o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#) e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico

## 8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 8.1. O prazo de garantia dos serviços observará, no que couber, as disposições da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias contratuais estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.2. A Contratada deverá assegurar, no mínimo, as seguintes garantias:
  - i. Serviços Executados: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua execução, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.
  - ii. Materiais: garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da instalação, devendo a Contratada promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou de instalação durante o período de garantia, ressalvadas as hipóteses de danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, fenômenos naturais, acidentes ou distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica.

## 9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Considerando que a presente contratação possui caráter transitório, destinando-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública até a implementação da futura parceria público-privada (PPP) atualmente em estruturação pelo Município, deverão ser observados procedimentos





mínimos destinados a garantir a adequada transição entre os contratos, preservando a continuidade do serviço público.

- 9.2. No início da execução contratual, a Contratada deverá promover a transição operacional em relação ao contrato anteriormente vigente, assumindo integralmente a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço, sem interrupção da manutenção do parque de iluminação pública e de iluminação ornamental.
- 9.3. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá colaborar com a Administração na transição operacional, disponibilizando, sempre que requisitado pela fiscalização do contrato, as informações técnicas relacionadas aos serviços executados durante a vigência contratual, incluindo registros de atendimento, ordens de serviço concluídas, relatórios operacionais e demais documentos produzidos no âmbito da execução do contrato.
- 9.4. A Contratada permanecerá responsável pela execução integral dos serviços até o encerramento da vigência contratual, observadas as condições previstas neste Projeto Básico, no Contrato e na legislação aplicável, devendo colaborar com a Administração nas atividades de transição operacional previstas neste Capítulo.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado, acessível durante toda a vigência contratual, apto a receber comunicações da Administração e adotar as providências necessárias à execução do contrato.
- 10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.





## Fiscalização do Contrato

- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, na forma do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.13. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.16. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

- 10.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.22. Com base nos relatórios, registros e demais informações produzidas pela fiscalização do contrato, o gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, contendo o registro do cumprimento das obrigações assumidas pela





Contratada, das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das eventuais penalidades aplicadas. O referido documento deverá ser juntado aos autos do Processo de Gestão e Fiscalização do Contrato.

- 10.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Infrações e sanções administrativas**

- 10.26. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que incorrer nas condutas descritas nas alíneas abaixo:
  - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. dar causa à inexecução total do contrato;
  - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.27. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
  - 10.27.1. Advertência: aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não comprometa a segurança do sistema, sempre que não se justificar sanção mais grave.
  - 10.27.2. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos.
  - 10.27.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
  - 10.27.4. **Multas:**





- 10.27.4.1. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso no atendimento de chamados de 24h), até o limite de 20 (vinte) dias, ultrapassados 20 dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total.
- 10.27.4.2. Multa por Garantia: moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inicial do contrato, limitada a 2% (dois por cento), pelo descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.6 e seguintes deste Projeto Básico para apresentação da garantia da contratação.
- 10.27.4.3. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos): Para as infrações das alíneas “e” a “h”, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.
- 10.27.4.4. Multa por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 10.27.4.5. Multa por Inexecução Parcial com Grave Dano: de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente ao mês da infração (ex: deixar bairros inteiros sem manutenção por período prolongado), sem prejuízo do desconto proporcional dos serviços não executados.
- 10.27.4.6. Multa por Inexecução Parcial Simples: de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, por ocorrência, sendo que o somatório destas multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor da respectiva fatura mensal, a partir do qual a conduta será enquadrada como inexecução parcial com grave dano.
- 10.28. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano.
- 10.29. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.30. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.32. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.33. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 10.33.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
  - 10.33.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.34. Na aplicação das sanções serão considerados:





- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b. As peculiaridades do caso concreto.
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d. Os danos que dela provierem para o Contratante.
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.35. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.36. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.37. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 10.37.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.39. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de Relatório detalhado de que trata o item 4.12 deste Projeto Básico.
- 11.1.1. Uma etapa será considerada o período de 30 (trinta) dias de trabalho prestado ao município, sendo que o início da contagem se dará a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Relatório apresentado pela Contratada.
- 11.3. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Fiscal designado pela Administração, que deverá concluir a diligência no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de Relatório de que trata o item 11.1.





- 11.4. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a Contratada deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. A liquidação da despesa e o pagamento permanecerão sobrestados enquanto não forem sanadas as inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada pela Contratada.
- 11.7. A aprovação da medição ou o pagamento dos serviços não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 11.8. Efetuada a conferência da medição e seu deferimento pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, a Contratada poderá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, dando início ao procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto nos itens seguintes.
- 11.9. Na hipótese de serem detectadas incorreções na medição apresentada ou na documentação necessária à sua conferência, o procedimento permanecerá suspenso até a efetiva regularização pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Somente após o deferimento da medição poderá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - I. o prazo de validade;
  - II. a data da emissão;
  - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. o período respectivo de execução do contrato;
  - V. o valor a pagar; e
  - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta





on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.14. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.21. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do [art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997](#), devidos nas mesmas condições.

### Forma de pagamento

11.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 11.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

- 11.27. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção, regime de execução e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, em conformidade com o [art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 12.2. O regime de execução será a empreitada por preço global.
- 12.3. O critério de julgamento é o menor preço global.

### Exigências de habilitação

#### Habilitação jurídica

- 12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5. **Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- 12.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 12.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





- 12.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.21. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil](#), como impõe [artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#).

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 12.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 12.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).
- 12.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica Operacional

- 12.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





- 12.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 12.32.1. Quantitativo igual ou superior a 3.667 (três mil e seiscentos e sessenta e sete) pontos.
- 12.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 12.33. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA;CAU;CRT), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- 12.34. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 12.36. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR 12 (DOZE) MESES |        |                                                                                                                         |       |             |             |                  |
|--------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|------------------|
| ITEM                                             | CATSER | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                  | UNID. | QTD. PONTOS | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL     |
| 1                                                | 21539  | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FERNANDÓPOLIS E DISTRITO DE BRASITÂNIA | Ponto | 14.666      | R\$ 7,00    | R\$ 102.662,00   |
| PERÍODO DO CONTRATO (MESES)                      |        |                                                                                                                         |       |             |             | 12               |
| VALOR TOTAL                                      |        |                                                                                                                         |       |             |             | R\$ 1.231.944,00 |

- 13.1. O custo estimado total da contratação é no Valor Total de **R\$1.231.944,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. E o valor mensal estimado é de **R\$102.662,00 (um cento e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Não obstante a presente demanda não constar originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, sua formalização ampara-se em circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, decorrentes da necessidade de repetição do procedimento licitatório anteriormente instaurado, em razão das impugnações apresentadas aos certames precedentes, circunstância que impossibilitou a conclusão da contratação dentro do planejamento inicialmente estabelecido.





- 14.2. A presente contratação destina-se à manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia, serviço público de natureza essencial e de prestação contínua, cuja interrupção acarretaria prejuízos à segurança da população, à mobilidade urbana, ao patrimônio público e ao adequado funcionamento da infraestrutura municipal.
- 14.3. Assim, a ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, uma vez que restou demonstrada sua imprescindibilidade para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da motivação, previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.4. Isto posto, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, custeada pelo fundo da Contribuição da Iluminação Pública (CIP).
- 14.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: 0207;
  - II. Fonte de Recursos: 03;
  - III. Programa de Trabalho: 006.2099;
  - IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.2. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto em todo o Município de Fernandópolis e Distrito de Brasitânia.
- 15.3. O Projeto Básico é parte integrante e indissociável do contrato a ser firmado, e suas cláusulas prevalecem sobre a proposta da Contratada.
- 15.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

## 16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





# ANEXO I

# PESQUISA DE PREÇOS



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 27/07/2026 15:00

Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG   | Status    | Editado por                   |
|--------------------|--------|-----------|-------------------------------|
| 512/2026           | 986411 | Concluída | BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO |

Título: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 14.666 PONTOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Observações: Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do Município de Fernandópolis e Distrito de Brasitânia, composto por 14.666 pontos, por um período de 12 (doze) meses.

Total de itens cotados: 1                      Valor total da pesquisa de preços: R\$ 81.836,2800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial

UNIDADE

14666

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 28,4450%

R\$ 5,0533

R\$ 6,6444

R\$ 5,5800

Desvio Padrão: 1,8900

Maior Preço: R\$ 9,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                     | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 1  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 89.800,0000  | 22/07/2026 | Não    |
| 2  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 57.200,0000  | 22/07/2026 | Não    |
| 3  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 119.700,0000 | 22/07/2026 | Não    |
| 4  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 10.900,0000  | 22/07/2026 | Não    |
| 5  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 26.100,0000  | 22/07/2026 | Não    |
| 6  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 29.200,0000  | 22/07/2026 | Não    |
| 7  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 33.900,0000  | 22/07/2026 | Não    |
| 8  | I      | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 26.000,0000  | 22/07/2026 | Não    |
|    |        | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO                              |            |         |                  |            |        |

Processo 6964/2026. Assinado por 2 pessoas: ALAN SOARES GODOY e MATEUS CALEGARI PAULIQUE  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E1CAFFC39EE94E459EDB1423EC172C65



|    |   |                                                                |              |                     |            |     |
|----|---|----------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|------------|-----|
| 9  | I | IGUAÇU - PR - Compras.gov.br                                   | 1 UNIDADE    | R\$ 30.500,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 10 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 107.900,0000    | 22/07/2026 | Não |
| 11 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 44.300,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 12 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 43.000,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 13 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 26.990,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 14 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 24.860,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 15 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 87.500,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 16 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 9.281,0000      | 22/07/2026 | Não |
| 17 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 61.200,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 18 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 33.980,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 19 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 30.325,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 20 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 88.800,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 21 | I | PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br       | 1 UNIDADE    | R\$ 68.000,0000     | 22/07/2026 | Não |
| 22 | I | MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br  | 1 UNIDADE    | R\$ 3.000.000,0000  | 20/07/2026 | Não |
| 23 | I | PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br            | 1 UNIDADE    | R\$ 139.800,0000    | 14/07/2026 | Não |
| 24 | I | PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br     | 1 UNIDADE    | R\$ 40.590,0000     | 14/07/2026 | Não |
| 25 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br                              | 700 UNIDADE  | R\$ 5,0533          | 10/07/2026 | Sim |
| 26 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br        | 1 UNIDADE    | R\$ 126.704,0000    | 07/07/2026 | Não |
| 27 | I | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br                      | 1 UNIDADE    | R\$ 2.333.000,0000  | 06/07/2026 | Não |
| 28 | I | EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br    | 1 UNIDADE    | R\$ 8.548.660,0000  | 26/06/2026 | Não |
| 29 | I | EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br    | 1 UNIDADE    | R\$ 10.014.500,0000 | 26/06/2026 | Não |
| 30 | I | EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br    | 1 UNIDADE    | R\$ 21.751.600,0000 | 26/06/2026 | Não |
| 31 | I | EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br    | 1 UNIDADE    | R\$ 20.089.500,0000 | 26/06/2026 | Não |
| 32 | I | EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br    | 1 UNIDADE    | R\$ 11.900.000,0000 | 26/06/2026 | Não |
| 33 | I | EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br    | 1 UNIDADE    | R\$ 27.200.000,0000 | 26/06/2026 | Não |
| 34 | I | ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br                           | 1 UNIDADE    | R\$ 55.167,9000     | 23/06/2026 | Não |
| 35 | I | ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br                           | 1 UNIDADE    | R\$ 55.167,9000     | 23/06/2026 | Não |
| 36 | I | PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br | 700 UNIDADE  | R\$ 9,3000          | 19/06/2026 | Sim |
| 37 | I | PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br | 1070 UNIDADE | R\$ 1.010,0000      | 19/06/2026 | Não |



|    |   |                                                                |            |                      |            |     |
|----|---|----------------------------------------------------------------|------------|----------------------|------------|-----|
|    |   | gov.br                                                         |            |                      |            |     |
| 38 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br                           | 1 UNIDADE  | R\$ 49.000,0000      | 12/06/2026 | Não |
| 39 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 24.890,0000      | 08/06/2026 | Não |
| 40 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 126.990,0000     | 08/06/2026 | Não |
| 41 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 118.480,0000     | 08/06/2026 | Não |
| 42 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 57.000,0000      | 08/06/2026 | Não |
| 43 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 89.990,0000      | 08/06/2026 | Não |
| 44 | I | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 419.500,0000     | 08/06/2026 | Não |
| 45 | I | CONSELHO REG CORRETORES DE IMOVEIS 21ª REGIAO - Compras.gov.br | 30 UNIDADE | R\$ 5,5800           | 07/06/2026 | Sim |
| 46 | I | PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE  | R\$ 76.230,0000      | 03/06/2026 | Não |
| 47 | I | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br                      | 1 UNIDADE  | R\$ 108.888.000,0000 | 01/06/2026 | Não |
| 48 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br                           | 1 UNIDADE  | R\$ 563.668,0000     | 28/05/2026 | Não |
| 49 | I | PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br     | 1 UNIDADE  | R\$ 649.000,0000     | 21/05/2026 | Não |
| 50 | I | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br                               | 1 UNIDADE  | R\$ 5.428.930,0000   | 21/05/2026 | Não |

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM OPERAÇÃO TÉCNICA PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IP E IOE INSTALADOS EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS SP E DISTRITO DE BRASITÂNIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE FORMA CONTINUADA.

### II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da Portaria Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compra.net (Inciso I).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou a mediana dentre os preços cotados, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

## IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos outros valores serem inexequíveis.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compor” das tabelas de cada item constantes no relatório.

## V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

5.1. A pesquisa de preços ocorreu tão somente, conforme explanado no item 2.2, no Painel de Preços do Governo Federal.

5.2. Foi efetuada busca através do Painel de Preços do Governo Federal, de uma amostragem dos preços praticados para a Administração Pública nas aquisições que utilizaram o Portal de Compras do Governo Federal (Compras.net).

5.3. Por conseguinte, os dados de pesquisas de preços publicadas em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para o objeto pretendido, apresentaram custos superiores aos encontrados na pesquisa a que se refere o item anterior.

## VI – BDI

6.1. Será aplicado índice de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) igual a 25,45%, conforme demonstrativo anexo, desta maneira, **o valor unitário passará a ser R\$7,00 (sete reais)** e o **valor total** da contratação será de **R\$ 1.231.944,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

## VII – CONCLUSÃO

7.1. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# **ANEXO II**

## **DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**





Demonstrativo de Cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Proprietário:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

Tipo de Obra:  
**Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FERNANDÓPOLIS E DISTRITO DE BRASITÂNIA**

Localização:  
**DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP**

|                                                                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100%  |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,50% |

| ITENS                                                        | SIGLAS | ADOTADO |
|--------------------------------------------------------------|--------|---------|
| Administração Central                                        | AC     | 4,70%   |
| Seguro e Garantia                                            | SG     | 1,50%   |
| Risco                                                        | R      | 1,50%   |
| Despesas Financeiras                                         | DF     | 3,00%   |
| Lucro                                                        | L      | 5,00%   |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)                    | CP     | 3,65%   |
| Tributos (ISS)                                               | ISS    | 3,50%   |
| Tributos (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta) | CPRB   | 0,00%   |
| BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                    | BDI    | 25,45%  |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)^{''}*(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Fernandópolis, 27 de julho de 2026

**ALAN SOARES GODOY**  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº. 5069954409





# **ANEXO III**

## **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO**





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620262066543**

**1. Responsável Técnico**

**ALAN SOARES GODOY**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Empresa Contratada:

RNP: **2616245930**

Registro: **5069954409-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**

Endereço: **Avenida Porto Alegre**

Nº: **350**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **Jardim Santa Rita**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15610-024**

Contrato:

Celebrado em: **29/06/2026**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida Porto Alegre**

Nº: **350**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **Jardim Santa Rita**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15610-024**

Data de Início: **29/06/2026**

Previsão de Término: **29/06/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

**4. Atividade Técnica**

**Elaboração**

|          |                                                |                                  |                                        | Quantidade     | Unidade        |
|----------|------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>1</b> | <b>Estudo de viabilidade técnico-econômico</b> | <b>de sistemas de iluminação</b> | <b>para fins de iluminação pública</b> | <b>1,00000</b> | <b>unidade</b> |
|          | <b>Projeto</b>                                 | <b>de sistemas de iluminação</b> | <b>para fins de iluminação pública</b> | <b>1,00000</b> | <b>unidade</b> |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de Projeto Básico de engenharia para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FERNANDÓPOLIS E DISTRITO DE BRASITÂNIA", compreendendo levantamento técnico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Local data

ALAN SOARES GODOY - CPF: 415.109.738-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CPF/CNPJ:  
47.842.836/0001-05

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39

Registrada em: 30/06/2026

Valor Pago R\$ 108,39

Nosso Numero: 2620262066543

Versão do sistema

Impresso em: 30/06/2026 16:10:08



Documento assinado digitalmente

ALAN SOARES GODOY

Data: 30/06/2026 16:14:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>Autenticação de ART  
2620262066543



**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

E1CAFFC39EE94E459EDB1423EC172C65

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E1CAFFC39EE94E459EDB1423EC172C65>